



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2198

DECRETO Nº.052 /2021

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO, a partir de 09/02/2021 do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidor	Cargo
Adilson Costa Ferreira	Motorista de ônibus
Dirceu Bento	Motorista de ônibus
Fernando Bianchi Alexandrino	Motorista de ônibus
João Carlos da Silva	Motorista de ônibus
Joel Flausino da Silva	Motorista de ônibus
Paulo Silvério da Costa	Motorista de ônibus
Reinaldo Severino	Motorista de ônibus

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos 09/02/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº. 59/2021

“SÚMULA: Dispõe sobre o retorno das aulas escolares no âmbito do Município de Grandes Rios”.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Antônio Ribeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que o ensino por meio de metodologias remotas tem se revelado uma alternativa eficaz para evitar prejuízos maiores aos alunos da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, o Regime Especial para a Oferta de Atividades Escolares na Forma de Aulas Não Presenciais, para os cursos de Ensino Fundamental I e EJA – FASE I, em conformidade com o disposto da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR e na Resolução nº 1.06/2020 da Secretaria de Educação do Paraná – SEED/PR.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são destinadas à interação por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, *quizzes*, plataformas virtuais, redes sociais, vídeo-aulas, áudio-chamadas, vídeo-chamadas, filmes educativos e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades pedagógicas descritas no *caput* serão planejadas e elaboradas pelo professor na escola municipal onde estiver lotado, em horário estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - O Regime Especial de que trata este decreto tem início retroativo a 18 de fevereiro de 2021, respeitando o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado do Paraná – SEED/PR, e poderá ser automaticamente revogado por ato do Prefeito Municipal que determine o retorno das aulas presenciais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

II – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA B.H. CREMONINI BAENA-INFORMATICA-ME.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Brasil, 967, Grandes Rios – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.741.348/0001-39, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.045.318-2 SSP/PR e do CPF Nº 396.487.539-20, doravante denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e de outro lado a empresa **B.H. CREMONINI BAENA-INFORMATICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua santo Antonio nº 493, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.711.155/0001-39, Cep. 86.860- Jardim Alegre-Pr. neste ato representada por seu representante legal, senhor: **Bruno Henrique Cremonini Baena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2198

CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antonio, nº 493, CEP. 86.860-000, cidade de Jardim Alegre-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 07/2019 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2019 até o dia 27 de fevereiro de 2022”.

II – Fica alterado o valor contratual total que era de R\$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais) para o valor de R\$ 22.648,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

Antonio Ribeiro Silva
Prefeito Municipal

B.H. CREMONINI BAENA-INFORMATICA-ME
Bruno Henrique Cremonni Baena – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2198

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2021

Súmula: "Dispõe sobre a suspensão de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, suspensão de eventos e do atendimento ao público e viabilização de trabalho remoto de funcionários no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios – Pr., diante do exponencial avanço da contaminação do Coronavírus (COVID-19) e também de conformidade com o Decreto Estadual n. 6.983/2001 e dá outras providências".

O senhor **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições Legais, e, CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- Estudos que repetidamente vêm demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

- Considerando a informação do Governo do Estado, da iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, **DECRETA:**

Art. 1º - Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios - Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19, com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão, especialmente aquelas que provocam aglomerações.

Art. 2º - Fica cancelado pelo período entre às zero horas do dia 27/02/2021 até às 05:00 horas do dia 08/03/2021 as sessões solenes e a participação pública nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de Comissões Permanentes, em virtude da pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS).

Parágrafo Único: Apesar da suspensão, o Órgão orienta que o público acompanhe os trabalhos por meio de transmissões ao vivo, disponibilizadas pela internet, via "Facebook": **Câmara Municipal de Grandes Rios.**

Art. 3º - Está suspenso, também pelo mesmo prazo, o uso dos Auditórios e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, ou que não estejam previstos neste decreto.

Art. 4º - Está suspenso a visitação pública, atendimento presencial e a realização de audiências públicas, nas

dependências do Legislativo, e caso já haja alguma marcada seja a mesma imediatamente cancelada.

Art. 5º - Visando adotar medidas para evitar o máximo de servidores aglomerados nos ambientes de trabalho, fica autorizada, a realização de serviços remotos, em especial:

I - Os requerimentos e indicações dos senhores Vereadores deverão ser repassados via aplicativo Whatsapp diretamente ao funcionário responsável;

II - Requerimentos de emissão de pareceres técnicos e jurídicos deverão ser repassados, via e-mail e respondidos da mesma forma;

III - A pauta das reuniões será repassada via e-mail ou aplicativo Whatsapp diretamente aos senhores Vereadores.

IV - Todas as dúvidas e consultas técnicas e jurídicas, inicialmente, deverão ser suscitadas via telefônica ou aplicativo Whatsapp, diretamente ao servidor responsável.

Art. 6º Qualquer funcionário que apresentar sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e febre, deverá comunicar imediatamente a Presidência e permanecer em sua casa, sendo dispensado o seu comparecimento no recinto da Câmara.

Art. 7º - Desde já fica determinado ao serviço de copa, a intensificação no serviço de higienização e limpeza das cadeiras, mesas, balcões, banheiros, mesas, muretas, corrimãos, maçanetas, microfones e demais superfícies tocáveis, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

SERGIO FERREIRA MACHADO
Presidente da Câmara